



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 718/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

“Autoriza promover a desafetação e afetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel denominado através da Lei Municipal n.º 261/2001 a qual dispõe sobre a Criação da Cerâmica Comunitária de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências, uma área de 16.731,20 m², na Avenida Antônio A. Duarte, s/n, Qd-24, Qd-25 e o restante da Qd-26, no Município de Lagoa da Confusão - TO, tornando-o bem de uso de interesse social.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a afetar o imóvel desafetado, atribuindo – lhe a finalidade específica de Regularização de Interesse Social.

Art. 3º - A regularização dessa área seguirá o memorial descritivo, cujo denominado de Qd-24, Qd-25 e Qd-26.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO, 22 de fevereiro de 2016.

LEÔNCIO LINO NETO DE SOUSA
Prefeito Municipal